



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 243/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0039595/2020-54**

**RELATORA: Maria Isabel Rolla França**

**APROVADO EM 30.7.2020**

Renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pela escola Vitória Formação Profissional, de Uberaba

#### **Histórico**

Por intermédio do Ofício SEE/DGAE – Atendimento Escolar nº 747/2020, de 25.6.2020, assinado pela Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, Sra. Patrícia de Sá Freitas, foi encaminhada, à apreciação deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebida, em 29.6.2020, foi remetida à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

#### **Mérito**

Versa a matéria sobre renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pela escola Vitória Formação Profissional, localizada na Rua Antônio Pedro Naves, nº 130, no Centro do município de Uberaba.

O pedido foi formulado pela representante legal da entidade mantenedora, Sra. Kátia Beatriz Pinheiro Manzan, em data de 04.6.2018, e teve protocolo, na SRE de Uberaba, em 06.6.2018, tempo hábil.

A escola foi autorizada a funcionar com o curso Técnico em Segurança do Trabalho, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por intermédio da Portaria SEE nº 1.580/2005, MG de 14.12.2005, oportunidade em que a entidade mantenedora, Vitória Serviços de Formação e Qualificação Profissional Ltda, ficou credenciada, por 05 (cinco) anos.

O reconhecimento do curso se deu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 206/2008, MG de 15.03.2008, enquanto a renovação de reconhecimento, pelo mesmo prazo, ocorreu por meio da Portaria SEE nº 879/2013, MG de 21.8.2013. A entidade mantenedora encontra-se recredenciada, por 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 599/2017, MG de 07.6.2017.

O relatório, resultante da visita procedida in loco, pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, datado de 22.7.2019 e assinado, em 15.8.2019, somente agora vem a este Conselho. As inspetoras escolares Maria Stela Alves Timóteo, Lindaura Ferreira Vaz Barreto e Graciela Argenta Nicodemos da Silva concluem favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho, após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias para o funcionamento encontradas na unidade de ensino.

A direção da escola Vitória Formação Profissional já solicitou o encerramento das atividades dos Cursos Técnico em Administração (paralisadas desde 15.7.2016), Técnico em Contabilidade (paralisadas desde 25.7.2014), Técnico em Administração - EAD (paralisadas desde 16.12.2017) e do Curso de Técnico

em Meio Ambiente (paralisadas desde 16.12.2017). O curso Técnico em Segurança do Trabalho funciona com 02 turmas e 46 alunos matriculados e frequentes.

O Regimento Escolar, a Proposta Político Pedagógica, o Plano Curricular e o Plano de Curso encontram-se atualizados, conforme normas legais, e estão sendo cumpridos. O corpo docente e técnico-administrativo atende as necessidades da escola, é habilitado e/ou autorizado pela SRE de Uberaba. A entidade mantenedora está em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS, mediante constatação feita por apresentação de comprovantes. A comissão de inspetores escolares confirma a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequado e em número suficiente.

A escola, que funciona em prédio alugado, acessível, conta com a seguinte infraestrutura: recepção, direção, secretaria, arquivo passivo, almoxarifado, biblioteca virtual, sala de coordenação pedagógica/professores, depósito de material de limpeza, salas de aula, cantina, banheiro para discentes feminino e masculino, banheiro para funcionários, pátio coberto com instalações para aulas práticas, sala de informática e sala de estudo individual. A escola mantém escrituração e arquivo atualizados, pastas individuais de alunos que permitem verificar a regularidade e autenticidade de sua vida escolar, Os diários de classe estão devidamente escriturados, com registro fiel de frequência, aproveitamento dos alunos e lançamento de conteúdos curriculares. A escola mantém os livros de ponto com registros fiéis do comparecimento dos professores, às aulas. Não há pendências de atos praticados a descoberto.

No município de Uberaba, há mercado de trabalho para absorver os concluintes do curso. A demanda justifica-se pelo fato de o município possuir 3 Distritos Industriais. A NR 04, regulamentada pela Portaria nº 3.214/1978, obriga a contratação do profissional Técnico em Segurança do Trabalho.

## Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho ministrado pela escola Vitória Formação Profissional, localizada na Rua Antônio Pedro Naves, nº 130, no município de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2020.

Maria Isabel Rolla França - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 14/08/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18169997** e o código CRC **F88395E9**.